SENTENÇA

Processo Digital n°: 0001475-49.2017.8.26.0566/01

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo

Executado: MARIA LUCIA CASTELLAN

Angela Aparecida Ruocco

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos.

Rejeito a impugnação de fls. 41/43 pois não houve comprovação nos autos de que a conta ao qual a executada se utiliza seja denominada de conta salário. Inclusive a executada foi intimada para apresentar os últimos 03 extratos e não o fez (vide fls. 54). De tal sorte, **JULGO EXTINTA** a presente ação, com fundamento no art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil.

Transitada em Julgado, expeça-se mandado de levantamento de fls. 38 em favor da exequente.

Ficam levantadas eventuais penhoras realizadas, liberando-se desde logo os seus depositários.

Oportunamente, anote-se o necessário e providencie-se a baixa definitiva e arquivamento dos autos digitais.

Publique-se e intimem-se.

São Carlos, 23 de fevereiro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA